



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em 14/06/2023, conforme Processo Administrativo nº 695/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BAHIENSE MCS LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 31.497.043/0001-58, estabelecida na Rua Jerônimo Ribeiro, nº 453, Bairro Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.304-642, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por seus representantes legais, **DANILO BAHIANSE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 3.762.321 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 388.046.707-20 e **GENILZA ALMEIDA BAHIANSE**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI nº 351.821 SPTC-ES, inscrita no CPF sob o nº 478.153.377-91, ambos residentes e domiciliados na Rua Braz Lofego, Nº 12, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.303-200, vencedora dos itens que constam em anexo (Anexo Único – Planilha Descritiva de Itens e Valores), nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços, para posterior **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A entrega do produto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.

2.2 – As entregas serão realizadas no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;

2.3 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

2.4 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS



3.1. O valor total referente a esta Ata de Registro de Preços é de **R\$39.130,57 (trinta e nove mil e cento e trinta reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme a descrição dos itens e preços constantes no **Anexo Único** desta Ata, e neles estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, produtos, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Caso ocorra fornecimento, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da instalação e implantação dos equipamentos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE da fase pertinente;

4.2 - Para os demais itens os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

4.5. Acrescentar na NF/Fatura, o número do contrato, objeto, quantidade fornecida, preço unitário e total;

4.6. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

6.1. Compete ao Gestor da Ata:

- a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
- b) Determinar para que cuidem, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a) Determinar que acompanhem e fiscalizem a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- b) Notificar o beneficiário da ARP sobre irregularidades e/ou descumprimentos dos termos pactuados, determinando providências, prazos e demais atos necessários e pertinentes ao caso.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Compete ao Detentor da Ata:

- a) Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do presente Registro de Preços
- e) Manter, durante toda execução do presente Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

8.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua publicação sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.



9.2.2. Multa nos seguintes casos:

9.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 9.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

9.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)



e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

10.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

10.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

11.1. As Secretarias Municipais requisitantes, terão a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias Municipais requisitantes, constantes no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Atílio Vivácqua – ES, 15 de junho de 2023.



JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal – GESTOR DA ATA

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA
Secretária Municipal de Assistência
Social

**ERNADES ANTÔNIO BITENCOURT
SANTOS**
Secretário Municipal Agricultura e
Desenvolvimento Rural

MÁRCIO MENEGUSSI MENON
Secretário Municipal de Meio
Ambiente

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA
Secretária Municipal de Administração e
Finanças

**JOELMA APARECIDA SILVA
CONCEIÇÃO OLIVEIRA**
Secretária Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte e Lazer

**ENI SOUZA ARAUJO
RODRIGUES**
Secretária Municipal de Educação

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Governo,
Planejamento e Desenvolvimento

ALCEMIR LOURENÇO SANTOS
Fiscal de Contratos - SEMADER

MAURIO SÉRGIO LISTO COSTA
Fiscal de Contratos – PMAV

MILENA SANTANA DA SILVA
Fiscal de Contratos - SEME

BAHIENSE MCS LTDA EPP
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 024/2023**

*Pregão Presencial para Registro de Preços Nº.
010/2023*

Processo Administrativo Nº 695/2023

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO
VIVÁCQUA.

Detentora da Ata: BAHIENSE MCS LTDA EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA
ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,
DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES.

Valor: R\$39.130,57 (trinta e nove mil e cento
e trinta reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência: 15/06/2023 a 14/06/2024.

Atílio Vivácqua/ES, 15 de junho de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na
forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município
de Atílio Vivácqua/ES.

Atílio Vivácqua,

_____/_____/____

Gilmara Biazate Roveta

Gerente Municipal de Contratos

Decreto nº 054/2023

Matrícula nº 9770



MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA

Ata de Julgamento de Preços

Pregão 000010/2023

Tipo POR MATERIAL

Fornecedor BAHIENSE MCS LTDA EPP

Item	Descrição	Marca	Qtde.	Vi. Inicial	Vi. Final	Vi. Total
4	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS C/ 6 PÇS	foxlux	2,000	29,6100	28,0000	56,00
5	MARTELO EM AÇO FORJADO E POLIDO 25MM C/ CABO EM MADEIRA NOBR	tenace	6,000	19,7400	19,7400	118,44
6	CAVADEIRA DE ABRIR (COM CABO)	max	10,000	37,7300	37,0000	370,00
7	ARCO DE SERRA 12"	thompson	5,000	15,4200	15,0000	75,00
10	ESCADA EM ALUMINIO C/ 6 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA	maestro	2,000	198,2100	189,0000	378,00
20	TAMPA PARA BUEIRO DE FERRO	lassau	20,000	403,2000	185,0000	3.700,00
24	FECHADURA 601-602/11 INOX	mgm	4,000	45,0500	41,0000	164,00
31	CAVADEIRA DE FERRO	tenace	5,000	31,5400	29,0000	145,00
35	JOELHO 25 MM SOLDAVEL CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MB R 5688)	plastubo	30,000	0,5000	0,5000	15,00
36	JOELHO 50MM BRANCO PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)	plastubo	33,000	1,5400	1,5400	50,82
37	JOELHO 75 MM 45° ESGOTO CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)	plastubo	10,000	3,5300	3,5300	35,30
39	LUVA PVC SOLDAVEL 25 MM CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)	plastubo	30,000	0,5000	0,5000	15,00
40	MARTELO COM UNHA 25MM COM CABO	tenace	10,000	19,7400	19,7400	197,40
41	PA DE BICO PARA LIMPEZA	max	40,000	30,1700	28,0000	1.120,00
46	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA 3/4	durin	25,000	8,7200	8,1000	202,50
47	SERRINHA DE AÇO	thompson	25,000	2,6700	2,6700	66,75
48	TE 100 MM BRANCO PVC ESGOTO CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E 5688)	plastubo	100,000	7,0300	7,0300	703,00
51	TE 25 MM PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E M BR 5688)	plastubo	10,000	0,8300	0,8300	8,30
53	TE 25 MM X 3/4 SOLDAVEL CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)	plastubo	10,000	2,9800	2,9800	29,80
54	TINTA ZARCAO 3,600 ML. (PRIMER) DE ALTA PROTEÇÃO ANTICORROS IVA, ESPECIALMENTE DESIGNADO PARA ESTRUTURAS METALICAS	zarcomax	30,000	50,6200	44,0000	1.320,00
65	CHUVEIRO PVC 20MM	herc	10,000	4,6200	4,6200	46,20



MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA

Ata de Julgamento de Preços

Pregão 000010/2023

Tipo POR MATERIAL

66	COLA PARA CANO SOLDAVEL 75GR	firmex	40,000	4,4500	4,2000	168,00
68	DOBRADIÇA COMUM DE 8 CM	silvana	66,000	2,3200	2,3200	153,12
70	LIXA DE AGUA T223-80	tatu	10,000	1,1500	1,1500	11,50
78	TE REDUÇÃO 100MM X 50MM PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E M BR 5688)	plastubo	5,000	7,9700	7,9700	39,85
80	TORNEIRA DE INOX PARA LAVATÓRIO	metaiplas	1,000	40,0100	40,0100	40,01
86	LIXA DE AGUA T223-120	tatu	25,000	1,1500	1,1500	28,75
87	REGISTRO PRESSAO 1400 1/2	metaiplas	4,000	26,0300	24,0000	96,00
89	TUBO 3/4 PVC conforme norma ABNT NBR 5648	plastubo	2,000	44,1700	44,1700	88,34
90	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA 1/2	durin	10,000	8,0200	7,3400	73,40
92	CADEADO DE 50MM	stan	10,000	22,4700	22,4700	224,70
93	FORRO DE PVC 8MM, NÃO RECICLADO, NORMATIZADO PELA ABNT E COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001:200	fortlev	450,000	4,8300	4,8300	2.173,50
101	PORTA LISA DE MADEIRA ESP. 35MM DE 0,80 LARG. X 2,10 ALTURA	madecel	19,000	112,0000	112,0000	2.128,00
103	TINTA PARA PISO 3,6 LITROS CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E DA ABRAFATI	eucatex	20,000	52,8200	51,8000	1.036,00
108	PREGO 7 X 7 COM CABEÇA	belgo	1,000	42,0000	42,0000	42,00
119	ESPAÇADOR PARA PISO CERÂMICO	grap	40,000	1,7000	1,7000	68,00
120	REFIL DE VELA PARA FILTRO (03 FILTRAGEM)	metaiplas	6,000	11,7000	11,7000	70,20
135	PORTA DE ALMOFADA 80CM X 2,10M MADEIRA MISTA	santa maria	16,000	252,0000	250,0000	4.000,00
141	TORNEIRA PVC PIA 15CM 1/2 BRANCA	grap	10,000	2,6500	2,6500	26,50
143	PREGO 18 X 24 - COM CABEÇA	belgo	15,000	17,2300	16,5000	247,50
158	SIFAO COPO PVC PIA 50 MM	plasbohn	13,000	5,8700	5,8700	76,31
161	SIFAO COPO PVC PIA 40 MM	plasbon	5,000	9,1000	7,9000	39,50
162	CHUVEIRO PVC 20MM (1/2) COM REGISTRO	herc	17,000	9,8000	9,0000	153,00
163	CAIXA DE DESCARGA EM PVC EXTERNA	metasul	78,000	25,3000	25,3000	1.973,40
164	JOELHO 40MM BRANCO PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)	plastubo	24,000	1,0400	1,0400	24,96
166	LUVA PVC 1/2 ROSCA	plastubo	20,000	1,4700	1,4700	29,40



MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA

Ata de Julgamento de Preços

Pregão 000010/2023

					Tipo POR MATERIAL	
170	LUVA 25MM X 3/4 COM ROSCA EXTERNA	plastubo	30,000	1,1500	1,1500	34,50
173	PINCEL DE 2"	compel	10,000	3,5400	3,5300	35,30
174	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM EM PVC	viqua	55,000	2,9100	2,9100	160,05
177	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL DE 32MM	viqua	34,000	5,1400	5,1400	174,76
178	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600ML STANDARD CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E DA ABRAFATI	eucatex	91,000	79,6600	69,0000	6.279,00
180	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 10	ciser	4,000	3,2500	3,2500	13,00
186	FECHADURA ALAVANCA CR INTERNA	mgm	19,000	42,3100	39,0000	741,00
190	TAMPA PLÁSTICA PARA VASO SANITARIO OVAL	metasul	37,000	15,5300	15,5300	574,61
194	JOELHO 32MM BRANCO PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)	plastbo	20,000	1,6800	1,6800	33,60
195	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO	tekbond	20,000	17,0500	14,9000	298,00
197	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5 X 40 MM	ciser	52,000	0,2000	0,2000	10,40
204	ABRACADEIRA DE NYLON 200MM X 3,5MM	thompson	1.200,000	0,2000	0,2000	240,00
206	TAMPA PLÁSTICA PARA VASO SANITARIO INFANTIL	metasul	10,000	16,7900	16,7900	167,90
212	MADEIRITE PLASTIFICADO 11MM - MEDINDO 2.20 X 1.10	trevo	50,000	71,1200	71,1200	3.556,00
213	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM - MEDINDO 2.20 X 1.10	trevo	50,000	99,6800	99,6800	4.984,00
					Total Fornecedor	39.130,57

ATILIO VIVACQUA-ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Empresa

Dados do Representante da Empresa

Nome _____

CPF _____

RG _____

CARGO _____